

## **RESOLUÇÃO N.º 31/2015**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**Considerando** o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conferindo autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

**Considerando** a Resolução n.º 510/2011 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

**Considerando** a Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013, que altera o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

**Considerando** a Resolução n.º 06, do Conselho Nacional de Educação, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**Considerando** o disposto no artigo 41, alínea "b" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

**Considerando** o Regimento Escolar do SENAI/DR/MS.

**Considerando** a Resolução n.º 01/2015, que homologou o Ato Ad Referendum n.º 001/2015.

**Considerando** o Parecer n.º 031/2015 do Comitê Interno de Análise e Regulação do SENAI-DR/MS.

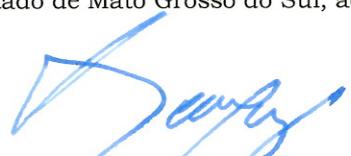
**Considerando** a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 26 de fevereiro de 2015.

### **RESOLVE:**

1. Autorizar o funcionamento, pelo prazo de quatro anos, do curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Edificações, constante do eixo tecnológico Infraestrutura, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e saídas intermediárias nas Qualificações Profissionais Técnicas em Desenhista Projetista em Construção Civil e Assistente da Produção de Construção Civil, a ser oferecido pelo SENAI/MS, na Faculdade de Tecnologia SENAI Corumbá;
2. Aprovar o Plano do curso Técnico em Edificações, cuja matriz curricular apresenta um total de 1300 horas teórico-práticas, com saídas intermediárias nas qualificações profissionais técnicas em Desenhista Projetista em Construção Civil, com carga horária de 630 horas e Assistente da Produção de Construção Civil com carga horária de 960 horas;
3. Autorizar a publicação no site do Departamento Nacional e Departamento Regional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de fevereiro de 2015.

  
**SÉRGIO MARCOLINO LONGEN**  
Presidente do Conselho Regional



**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**

Av. Afonso Pena, 1.206 – B. Amambai – Campo Grande/MS – CEP: 79005-901